



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE.

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
2	DO OBJETO
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
17	DO PAGAMENTO
18	DOS REAJUSTES DE PREÇOS
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
23	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25	ANEXOS
26	DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2023

EDITAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 – Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço Unitário**”, através do www.licitanet.com.br, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e Decreto Municipal nº 49/2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

1. DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

1.2. A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03 de Julho de 2023;

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09hrs:30min do dia 18 de Julho de 2023;

2. DO OBJETO:

2.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE.**

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.licitanet.com.br;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. Nos **Itens 16, 21, 35, 39, 78, 79, 118, 131, 142, 155, 186, 191, 197, 202, 203 e 226**, poderão participar todos os tipos de Empresas;

4.1.2. Para os **Itens 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241 e 242**, foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

4.1.3. Os demais itens são exclusivos para micro e pequenas empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

OBS: O licitante enquadrado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sagrando-se vencedor em alguns dos **Itens 16, 21, 35, 39, 78, 79, 118, 131, 142, 155, 186, 191, 197, 202, 203 e 226**, e no item de sua cota dos 25% deverá igualar o valor para o menor;

4.2. A participação nesta licitação impõe à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **licitanet.com.br**, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira;

5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (Um) centavo**;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.licitantet.com.br;
- 7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93); 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Ar. 8º, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CEP: 49.790-000- CENTRO DE AQUIDABÃ – SERGIPE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO

ATT: PREGOEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023.

9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Av. Paraguai, nº 1473, Centro – CEP: 49.790-000 – Aquidabã - Sergipe.

9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

9.7. A critério da Pregoeira, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica de fornecimento similares, de complexidade tecnológica e



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

operacional e equivalente ou superior (Fornecimento de Medicamentos) em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2. – Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

10.3.2.1. – Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

10.3.3. – Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos **COMUNS E/OU PSICOTRÓPICOS** (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Para as empresas que cotarem Medicamentos Comuns e /ou Psicotrópicos. Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

10.3.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

10.3.5. - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

10.3.5.1. - No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) ITEM(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

10.3.6. OS CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS, DEVERÃO VIR OBRIGATORIAMENTE, NUMERADOS E NA ORDEM CRONOLOGICA DOS ITENS OFERTADOS PELO LICITANTE, caso isso não ocorra a Pregoeira solicitará ao licitante que organize seus certificados por ordem dos itens durante a sessão.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.5. DA ANÁLISE

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, gerando efeitos para fins de execução contratual.

15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.4. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, e inciso XI Art. 8º do Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, os Órgãos devem realizar pesquisa periódica para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

15.5.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.5.3. O Município irá convocar formalmente os fornecedores classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

15.5.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

15.5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

15.5.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.

15.5.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de serviços/fornecimento.

15.5.9. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.6.1. O Órgão Gerenciador não autorizara a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, na forma de Carona;

15.7. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.7.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02. 15.7.5. Tiver presentes às razões de interesse público.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

17.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.

20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/Se, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

22.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde.

22.4. A Pregoeira notificará a **CONTRATADA** quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pela Pregoeira, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA**, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio do Fundo Municipal de Saúde.

22.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio do Fundo Municipal de Saúde.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.aquidaba.se.gov.br, e www.licitanet.com.br;

24.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

24.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.12. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site do Município, no endereço: www.aquidaba.se.gov.br;

24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. ANEXO que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

25.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidabã - Sergipe, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 26 de Junho de 2023.

ROSE ANGÉLICA VIEIRA DA CRUZ
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz imprescindível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no sentido de adquirir medicamentos que serão utilizados pelas equipes de saúde da família, clínica e pelos postos de saúde do município, para promover o bem estar da comunidade assistida, pois com o desenvolvimento de suas atividades na promoção de saúde pública objetiva uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes, possibilitando o acesso da população a medicamentos de caráter essencial e atendimento odontológico de qualidade.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
1	10173	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/COMP	CP	50000		
	Especificação	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/COMP				
2	6099	Diazepan 10mg comprimido -	UND	120000		
	Especificação	Diazepan 10mg comprimido -				
3	1308	ACEBROFILINAG 5MGML FR 120ML	FRC	1500		
	Especificação	MEDICAMENTOS				
4	10151	ACETILCISTEÍNA XAROPE PED 20 MG/ML	UND	500		
	Especificação	ACETILCISTEÍNA XAROPE PED 20 MG/ML				
5	1328	ACICLOVIR 200 MG CPD	CP	12000		
	Especificação	MEDICAMENTOS				
6	2407	ACICLOVIR 50MG CREME	TUB	500		
	Especificação	ACICLOVIR 50MG CREME				
7	3991	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UND	100000		
	Especificação	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO				
8	8781	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	UND	60000		
	Especificação	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO				
9	5983	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	CP	12000		
	Especificação	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO				
10	184	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	CP	100000		
	Especificação	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR				
11	3887	ÁCIDO TRENEXÂMICO 250MG/5ML	UND	200		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		INJETAVEL 5ML AMPLOLA				
Especificação		ÁCIDO TRENEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL 5ML AMPLOLA				
12	3993	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	3600		
Especificação		ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO				
13	187	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	FRC	2600		
Especificação		ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP				
14	1329	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	UND	6000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
15	5996	ALPRAZOLAN 2MG COMP	CP	12000		
Especificação		ALPRAZOLAN 2MG COMP				
16	5995	ALPRAZOLAN DE 1MG COMP	CP	90000		
Especificação		ALPRAZOLAN DE 1MG COMP				
17	8507	AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE INFANTIL) SEM AÇÚCAR 100ML	UND	500		
Especificação		AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE INFANTIL) SEM AÇÚCAR 100ML				
18	1310	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG/5ML	UND	1000		
Especificação		XAROPE PARA ADULTO				
19	1347	AMINOFILINA 100MG CPR	UND	6000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
20	10154	AMOXILINA + CLAV. POTASSIO SUSP. 50+125MG/M	FRC	500		
Especificação		AMOXILINA + CLAV. POTASSIO SUSP. 50+125MG/M				
21	1348	AMOXILINA 500MG CAPSULA	UND	60000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
22	10155	AMOXILINA 875 MG + CLAV. POTASSIO 125MG CO	FRC	10000		
Especificação		AMOXILINA 875 MG + CLAV. POTASSIO 125MG CO				
23	3891	AMOXILINA EM PÓ P/SUSP. 50MG/ML/FRASCO	FRC	3000		
Especificação		AMOXILINA EM PÓ P/SUSP. 50MG/ML/FRASCO				
24	2564	ATENOLOL 100MG CPR	UND	12000		
Especificação		ATENOLOL				
25	5997	ATENOLOL 25MG/ COMP	CP	25000		
Especificação		ATENOLOL 25MG/ COMP				
26	191	ATENOLOL 50MG CPR	CP	25000		
Especificação		ATENOLOL 50MG CPR				
27	7370	ATORVASTATINA 10MG CPR	UND	10000		
Especificação		ATORVASTATINA 10MG CPR				
28	4376	ATORVASTATINA 20MG	CP	10000		
Especificação		ATORVASTATINA 20MG				
29	3994	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	15000		
Especificação		AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO				
30	1338	AZITROMICINA SUSP ORAL COM 40MG/ML FR	FRC	6000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
31	3893	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL	FRC	4000		
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL				
32	3894	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL	FRC	4500		
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33	3895	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% 60ML	FRC	2000		
Especificação		BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% 60ML				
34	2565	BENZOILMETRONIDAZOL 40MGML SUSP.	FRC	1200		
Especificação		SUSP.				
35	3897	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO	UND	30000		
Especificação		BESILATO DE ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO				
36	3898	BESILATO DE ANOLODIPINO 5MG/COMPRIMIDO	UND	24000		
Especificação		BESILATO DE ANOLODIPINO 5MG/COMPRIMIDO				
37	1339	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG CPR	UND	2400		
Especificação		MEDICAMENTOS				
38	5999	BROMAZEPAN 3MG COMP	UND	50000		
Especificação		BROMAZEPAN 3MG COMP				
39	6000	BROMAZEPAN 6MG COMP	CP	37500		
Especificação		BROMAZEPAN 6MG COMP				
40	2275	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRC	500		
Especificação		BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML				
41	10165	BROMOPRIDA 4MG ML 20ML	CP	1000		
Especificação		BROMOPRIDA 4MG ML 20ML				
42	3902	BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL	FRC	1000		
Especificação		BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL				
43	3904	BUDESONIDA 50MG/AEROSOL NASAL	FRC	1000		
Especificação		BUDESONIDA 50MG/AEROSOL NASAL				
44	3905	BUDESONIDA 64MG/AEROSOL NASAL	FRC	1000		
Especificação		BUDESONIDA 64MG/AEROSOL NASAL				
45	10167	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	CP	9000		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG				
46	3906	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO 10MG+250MG	CP	5000		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO 10MG+250MG				
47	3907	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRC	3600		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML				
48	10166	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS 20ML	UND	3600		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS 20ML				
49	3908	BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR	CP	9000		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR				
50	3910	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA	UND	600		
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA				
51	572	CAPTOPRIL 25mg COMP.	UND	40000		
Especificação		CAPTOPRIL 25mg COMP.				
52	3995	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	120000		
Especificação		CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO				
53	3911	CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	UND	12000		
Especificação		CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

54	3913	CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO	UND	9000		
Especificação		CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO				
55	3912	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI	UND	15000		
Especificação		CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI				
56	3914	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UND	50000		
Especificação		CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO				
57	3616	CAVERDILOL 12,5 MG	CP	5000		
Especificação		CAVERDILOL 12,5 MG				
58	2422	CAVERDILOL 25mg	UND	30000		
Especificação		CAVERDILOL 25mg				
59	7367	CAVERDILOL 3,125MG COMP	UND	10000		
Especificação		CAVERDILOL 3,121MG COMP				
60	3121	CAVERDILOL 6,25 MG CPR	UND	6000		
Especificação		CAVERDILOL 6,25 MG CPR				
61	3916	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML	FRC	3600		
Especificação		CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML				
62	3917	CEFALEXINA SÓDICA 500MG - CAPSULA	UND	50000		
Especificação		CEFALEXINA SÓDICA 500MG - CAPSULA				
63	4583	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMP	600		
Especificação		INJEÇÃO				
64	199	CETOCONAZOL 200MG	CP	5000		
Especificação		CETOCONAZOL 200MG				
65	10168	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPIRONA DE BETAMETASONA 0,5MG/G	UND	1000		
Especificação		CETOCONAZOL 20MG/G + DIPIRONA DE BETAMETASONA 0,5MG/G				
66	6003	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UND	2000		
Especificação		CETOCONAZOL 20MG/G CREME				
67	6004	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	CP	5000		
Especificação		CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO				
68	3919	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML	UND	600		
Especificação		CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML				
69	3920	CINARIZINA 75MG COMP.	CP	3000		
Especificação		CINARIZINA 75MG COMP.				
70	2582	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CP.	UND	30000		
Especificação		COMP.				
71	2467	CITALOPRAM 20MG C/28CP	UND	12000		
Especificação		CITALOPRAM				
72	6006	CITALOPRAN 10MG COMP	CP	9000		
Especificação		CITALOPRAN 10MG COMP				
73	2419	CLONAZEPAM 2MG	CP	180000		
Especificação		CLONAZEPAM				
74	3998	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	4000		
Especificação		CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
75	6579	Clonazepan de 0,5 comprimido	CP	45000		
Especificação		Clonazepan de 0,5 comprimido				
76	2762	CLOR. PAROXETINA 20MG C/30CP	UND	20000		
Especificação		CPR				
77	3922	CLORDIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP	UND	25000		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		CLORDIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP				
78	3923	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRC	7500		
Especificação		CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL				
79	8849	CLORID PIOGLITAZONA 30 MG	UND	22500		
Especificação		CLORID PIOGLITAZONA 30 MG C/15 COMP				
80	3924	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP	UND	4500		
Especificação		CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP				
81	10170	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG COMP	CP	10000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG COMP				
82	4033	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	150000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO				
83	3925	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP	UND	10000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP				
84	3926	CLORIDRATO DE BIPERIDEMO 2MG COMP	UND	50000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP				
85	6007	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG/COMP	UND	12000		
Especificação		CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG/COMP				
86	3927	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP	UND	6000		
Especificação		CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP				
87	4001	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UND	50000		
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG				
88	1829	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	15000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
89	1830	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRC	600		
Especificação		MEDICAMENTOS				
90	10172	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	UND	1000		
Especificação		CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS				
91	4003	CLORIDRATO DE FLUXETINA 20 MG.	UND	150000		
Especificação		CLORIDRATO DE FLUXETINA 20 MG.				
92	2566	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CPR.	CP	12000		
Especificação		COMPRIMIDO				
93	3928	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP	UND	200000		
Especificação		CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP				
94	3929	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/COMP	UND	5000		
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/COMP				
95	3931	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	3600		
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
96	6009	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP	CP	5000		
Especificação		CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP				
97	3933	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	FRC	600		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		SOLUÇÃO INJETAVEL				
Especificação		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL				
98	6010	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/COMP	UND	80000		
Especificação		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/COMP				
99	4006	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0.6 10 MG 30G	UND	3600		
Especificação		COLAGENASE+CLORAFENICOL 0.6 10 MG 30G				
100	3935	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	UND	600		
Especificação		COMPLEXO B INJETAVEL 2ML				
101	8933	DESLORATADINA XPE 0,5MG/GL	UND	500		
Especificação		DESLORATADINA XPE 0,5MG/GL				
102	3936	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	600		
Especificação		DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL				
103	8509	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UND	12000		
Especificação		DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO				
104	3937	DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA	UND	3600		
Especificação		DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA				
105	1832	DIAZEPAM 5MG	CP	120000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
106	3938	DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA	UND	1000		
Especificação		DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA				
107	205	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	CP	36000		
Especificação		DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR				
108	8261	DICLOFENACO SODICO 50 MG	UND	36000		
Especificação		DICLOFENACO SODICO 50 MG				
109	3050	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML INJ.AMP.	AMP	500		
Especificação		INJEÇÃO				
110	4010	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	6000		
Especificação		DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO				
111	8510	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	UND	600		
Especificação		DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA				
112	3125	DIPIRONA SÓDICA 50 MG ML	FRC	3000		
Especificação		DIPIRONA SÓDICA 50 MG ML				
113	2220	DIPIRONA SODICA 500 MG	UND	120000		
Especificação		DIPIRONA SODICA 500 MG				
114	8275	ESCITALOPAM 10MG COMP	UND	30000		
Especificação		ESCITALOPAM 10MG CP				
115	8511	ESCITALOPRAM 20MG COMP.	UND	30000		
Especificação		ESCITALOPRAM 20MG COMP.				
116	10174	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UND	50000		
Especificação		ESPIRONOLACTONA 25 MG				
117	4012	FENITOINA SÓDICA 100 MG.	UND	24000		
Especificação		FENITOINA SÓDICA 100 MG.				
118	4013	FENOBARBITAL 100 MG.	UND	60000		
Especificação		FENOBARBITAL 100 MG.				
119	3941	FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	UND	600		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA				
120	2342	FENOBARBITAL 40MG/ ML	FRC	1200		
Especificação		FENOBARBITAL 40MG/ ML				
121	2149	FINASTERIDA 5MG C/30CP	UND	1200		
Especificação		MEDICAMENTO				
122	4014	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UND	6000		
Especificação		FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO				
123	6028	FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 3MG/ML SOL ORAL	UND	2400		
Especificação		FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 3MG/ML SOL ORAL				
124	3943	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UND	600		
Especificação		FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA				
125	4015	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	60000		
Especificação		FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO				
126	4016	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	50000		
Especificação		GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO				
127	10180	GLICAZIDA 30MG/COMP	UND	50000		
Especificação		GLICAZIDA 30MG/COMP				
128	10181	GLICAZIDA 60MG/COMP	UND	50000		
Especificação		GLICAZIDA 60MG/COMP				
129	4017	HALOPERIDOL 1 MG.	UND	24000		
Especificação		HALOPERIDOL 1 MG.				
130	10182	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	UND	1200		
Especificação		HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL				
131	3944	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	22500		
Especificação		HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO				
132	4018	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJET.FRASCO AMPOLA	UND	600		
Especificação		HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJET.FRASCO AMPOLA				
133	4019	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML INJ	UND	4000		
Especificação		HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML INJ				
134	574	HIDROCLORATIAZIDA 25mg	UND	250000		
Especificação		HIDROCLORATIAZIDA 25mg				
135	3945	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO	FRC	3000		
Especificação		HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO				
136	3947	IBRUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	30000		
Especificação		IBRUPROFENO 300MG COMPRIMIDO				
137	3948	IBRUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	60000		
Especificação		IBRUPROFENO 600MG COMPRIMIDO				
138	8512	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	6000		
Especificação		IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
139	3954	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	3000		
Especificação		ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO				
140	1331	IVERMECTINA 6MG CPR	UND	1500		
Especificação		MEDICAMENTOS				
141	3955	LACTULOSE 667 MG/ML	FRC	500		
Especificação		LACTULOSE 667 MG/ML				
142	6053	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250+50MG	CP	45000		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		(REF. PROLOPA)				
Especificação		LEVODOPA + BENSERAZIDA 250+50MG (REF. PROLOPA)				
143	8276	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR	UND	3000		
Especificação		LEVOFLOXACINO 500MG CPR				
144	2277	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	50000		
Especificação		LEVOMEPROMAZINA 100MG				
145	10205	LEVOMEPROMAZINA 25MG	UND	60000		
Especificação		LEVOMEPROMAZINA 25MG				
146	5159	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40MG C20ML.	FRC	600		
Especificação		GOTAS				
147	3957	LEVOTIROXINA 100MG/COMP	UND	6000		
Especificação		LEVOTIROXINA 100MG/COMP				
148	4022	LEVOTIROXINA 25 MG.	UND	6000		
Especificação		LEVOTIROXINA 25 MG.				
149	4023	LEVOTIROXINA 50MG.	UND	6000		
Especificação		LEVOTIROXINA 50MG.				
150	10184	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	UND	6000		
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG				
151	3558	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	UND	1000		
Especificação		MEDICAMENTO				
152	4024	LORATADINA 10 MG.	UND	12000		
Especificação		LORATADINA 10 MG.				
153	3959	LORATADINA 1MG/ML	FRC	2000		
Especificação		LORATADINA 1MG/ML				
154	8809	LOSARTANA 100 MG	CP	60000		
Especificação		LOSARTANA 100 MG/CP				
155	4025	LOSARTANA 50 MG.	UND	187500		
Especificação		LOSARTANA 50 MG.				
156	2226	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG 100ML	FRC	3600		
Especificação		MAL. DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG 100ML				
157	4026	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.	UND	36000		
Especificação		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.				
158	3047	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	30000		
Especificação		COMP				
159	4030	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO	UND	30000		
Especificação		MALEATO DE ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO				
160	10186	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 120ML	UND	1000		
Especificação		MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 120ML				
161	218	MEBENDAZOL 100MG CPR	CP	2400		
Especificação		MEBENDAZOL 100MG CPR				
162	219	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRC	1200		
Especificação		MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML				
163	4027	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	30000		
Especificação		METILDOPA 250MG COMPRIMIDO				
164	221	METILDOPA 250MG CPR	CP	6000		
Especificação		METILDOPA 250MG CPR				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

165	222	METILDOPA 500MG CPR	CP	50000		
Especificação		METILDOPA 500MG CPR				
166	1352	METRONIDAZOL 400MG CPR	UND	6000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
167	3965	METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA	UND	6000		
Especificação		METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA				
168	6040	MIRTAZAPINA 45MG	CP	5000		
Especificação		MIRTAZAPINA 45MG				
169	3963	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP	UND	2000		
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP				
170	3962	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL	UND	6000		
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL				
171	3964	MONONITRATO DE ISOSSORBIDO 40MG/COMP	UND	2000		
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDO 40MG/COMP				
172	10185	NEOMICINA + BACITRACINA 10MG CREME	UND	6000		
Especificação		NEOMICINA + BACITRACINA 10MG CREME				
173	8263	NIFEDIPINA 20 MG	UND	24000		
Especificação		NIFEDIPINA 20 MG				
174	8264	NIMESULIDA 100 MG CPR	UND	36000		
Especificação		NIMESULIDA 100 MG CPR				
175	2532	NISTANTINA 100.000UI 4G CREME	UND	4000		
Especificação		NISTANTINA 100.000UI 4G CREME				
176	6031	NISTANTINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI ML.	FRC	600		
Especificação		NISTANTINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI ML.				
177	10187	NISTATINA + OXÍDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G	UND	1000		
Especificação		NISTATINA + OXÍDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G				
178	10188	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	UND	2400		
Especificação		NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO				
179	2775	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	TUB	3000		
Especificação		CREME				
180	10189	NITROFURANTOÍNA 100MG	UND	1500		
Especificação		NITROFURANTOÍNA 100MG				
181	3553	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	600		
Especificação		MEDICAMENTO				
182	2270	OMEPRAZOL 20MG	UND	120000		
Especificação		MEDICAMENTO				
183	10206	OMEPRAZOL 40MG/CÁPSULA	UND	40000		
Especificação		OMEPRAZOL 40MG/CÁPSULA				
184	6039	PANTOPRAZOL 40MG	CP	50000		
Especificação		PANTOPRAZOL 40MG				
185	3971	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	2500		
Especificação		PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
186	10190	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODÉINA 30MG	UND	15000		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODÉINA 30MG				
187	4032	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	50000		
Especificação		PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO				
188	8265	PARACETAMOL 750 MG CPR	UND	4000		
Especificação		PARACETAMOL 750 MG CPR				
189	8513	PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	3000		
Especificação		PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
190	8514	PERICIAZINA 10MG COMP	UND	3000		
Especificação		PERICIAZINA 10MG COMP				
191	8515	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	2250		
Especificação		PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
192	3283	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRC	1500		
Especificação		PERMETRINA 1% LOÇÃO				
193	1345	POLIVITAMINICO 200MG CPR	UND	18000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
194	236	POLIVITAMINICO XPE 100ML	FRC	1500		
Especificação		POLIVITAMINICO XPE 100ML				
195	8266	PREDNISONA 20MG /COMPRIMIDO	UND	12000		
Especificação		PREDNISONA 20MG /COMPRIMIDO				
196	240	PREDNISONA 5MG CPR	CP	6000		
Especificação		PREDNISONA 5MG CPR				
197	6047	PREGABALINA 75MG	CP	90000		
Especificação		PREGABALINA 75MG				
198	3975	RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO	UND	70000		
Especificação		RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO				
199	1620	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL 30ML	UND	3000		
Especificação		MATERIAL CONTROLADO				
200	3976	RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO	UND	70000		
Especificação		RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO				
201	1763	RISPERIDONA 3MG	UND	70000		
Especificação		RISPERIDONA 3MG				
202	2758	ROSUVASTANTINA CLACICA 20MG 30CP	UND	22500		
Especificação		CPR				
203	10197	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	UND	15000		
Especificação		ROSUVASTATINA CALCICA 10MG				
204	3977	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL	ENV	600		
Especificação		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL				
205	3978	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML-XAROPE 100ML	FRC	3000		
Especificação		SALBUTAMOL 2,4MG/5ML-XAROPE 100ML				
206	2772	SECNIDAZOL 1000MG	CP	3000		
Especificação		COMPRIMIDO				
207	10199	SERTRALINA 25MG	UND	10000		
Especificação		SERTRALINA 25MG				
208	1826	SERTRALINA 50MG	CP	120000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
209	5184	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	UND	2000		
Especificação		GOTAS				
210	3980	SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO	UND	3000		
Especificação		SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO				
211	10200	SINVASTATINA 20MG	UND	120000		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		SINVASTATINA 20MG				
212	7766	SINVASTATINA 40 MG	UND	15000		
Especificação		SINVASTATINA 40 MG				
213	6033	SUCCINATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML.	UND	600		
Especificação		SUCCINATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML.				
214	3983	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL	FRC	100		
Especificação		SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL				
215	6104	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL.	FRC	100		
Especificação		SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL.				
216	10201	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30MG	UND	3000		
Especificação		SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30MG				
217	10202	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG	UND	60000		
Especificação		SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG				
218	3985	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO	FRC	1200		
Especificação		SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO				
219	10198	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MG	UND	600		
Especificação		SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MG				
220	6034	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL	UND	600		
Especificação		SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL				
221	3986	SULFATO FERROSO 40MG/COMP	UND	120000		
Especificação		SULFATO FERROSO 40MG/COMP				
222	10203	SULFATO FERROSO 4MG/ML XPE	UND	1200		
Especificação		SULFATO FERROSO 4MG/ML XPE				
223	1346	TIABENDAZOL 50MG POMADA BISNAGA	UND	500		
Especificação		MEDICAMENTOS				
224	1764	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EG 250MG DE AÇIDO VALPROICO)	UND	15000		
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EG 250MG DE AÇIDO VALPROICO)				
225	3988	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML)	FRC	600		
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML)				
226	1765	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EG 500MG DE AÇIDO VALPROICO)	UND	37500		
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EG 250MG DE AÇIDO VALPROICO)				
227*	5995	ALPRAZOLAN DE 1MG COMP	CP	30000		
Especificação		ALPRAZOLAN DE 1MG COMP				
228*	1348	AMOXILINA 500MG CAPSULA	UND	20000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
229*	3897	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG/COMPRIMIDO	UND	10000		
Especificação		BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG/COMPRIMIDO				
230*	6000	BROMAZEPAN 6MG COMP	CP	12500		
Especificação		BROMAZEPAN 6MG COMP				
231*	3923	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRC	2500		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL				
232*	8849	CLORID PIOGLITAZONA 30 MG	UND	7500		
Especificação		CLORID PIOGLITAZONA 30 MG C/15 COMP				
233*	4013	FENOBARBITAL 100 MG.	UND	20000		
Especificação		FENOBARBITAL 100 MG.				
234*	3944	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	7500		
Especificação		HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO				
235*	6053	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250+50MG (REF. PROLOPA)	CP	15000		
Especificação		LEVODOPA + BENSERAZIDA 250+50MG (REF. PROLOPA)				
236*	4025	LOSARTANA 50 MG.	UND	62500		
Especificação		LOSARTANA 50 MG.				
237*	10190	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODÉINA 30MG	UND	5000		
Especificação		PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODÉINA 30MG				
238*	8515	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	750		
Especificação		PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
239*	6047	PREGABALINA 75MG	CP	30000		
Especificação		PREGABALINA 75MG				
240*	2758	ROSUVASTANTINA CLACICA 20MG 30CP	UND	7500		
Especificação		CPR				
241*	10197	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	UND	5000		
Especificação		ROSUVASTATINA CALCICA 10MG				
242*	1765	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EG 500MG DE AÇIDO VALPROICO)	UND	12500		
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EG 250MG DE AÇIDO VALPROICO)				
TOTAL						

1.3. OBSERVAÇÕES:

2.3.1. SÓ SERÃO ACEITAS AS COTAÇÕES COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

2.4. O Fornecimento parcelado dos Medicamentos será efetuado conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde;

2.5. Cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme necessidade deste FMS;

2.6. Os Medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues em local a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

2.7. Os Medicamentos serão recebidos conforme tipo, qualidade, quantidade, unidade, marca e demais especificações constantes na Proposta apresentada e especificações do Anexo I – Termo de Referencia, sem qualquer tipo de avaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.8. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os Medicamentos serão fornecidos após assinatura da Ata de Registro de Preços e Recebimento da Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Aquidabã/SE, 26 de Junho de 2023.

**TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2023

MODELO DE PROPOSTA

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE
AV. PARAGUAI, N° 1473 – CENTRO – CEP: 49.790-000**

**EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATT: PREGOEIRA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2023.**

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 6.1.6. do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE;

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, n° 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J n° 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. N° _____, com sede a _____, n° _____, CEP: _____, Centro de _____ e – Sergipe, neste ato sendo representada por seu _____ o Sr. _____, portador do R.G. n° _____ – SSP/____ e CPF n° _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal n° 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 05/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 05/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de R\$ _____ (_____), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, _____ de _____ de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tony Maciel Pereira Santos
ÓRGÃO GERENCIADOR**

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ____/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP n° 05/2023.

EMPRESA:						
CNPJ:				FONE/FAX:		
END.:				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	QUANTIDADE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL						

Aquidabã/SE, ____ de ____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tony Maciel Pereira Santos
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: